Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 131/2010 Erechim, 12 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 126/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 126/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos".

A Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, mantém sede no Município, participa ativamente na comunidade, especialmente nas datas nacionais. é exemplo a todos, especialmente aos mais jovens, no despertar o amor cívico e no trabalho comunitário.

A corrida do fogo simbólico e a semana da Pátria, juntamente com o desfile do dia sete de setembro, promovidos pela Associação, em parceria com a Liga de Defesa Nacional tem objetivos de promover a formação cultural e moral da pessoa humana em todas as suas dimensões. Ademais, as festividades de sete de setembro prestigiam os valores e a cultura nacional e regional, bem como estimulam a participação de toda a comunidade nas campanhas e outros eventos de caráter cívico, difundindo a educação, o amor e a justiça.

Ainda, com o projeto "Valores Patrióticos", os reservistas e toda a sociedade erechinense poderão dispor de momentos de cultura, lazer e outras atividades, através de projeção de documentários com finalidade patrióticas.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão utilizados no pagamento dos materiais e outras despesas oriundas da realização das festividades, como serviços de sonorização e outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA E EXECUÇÃO DO PROJETO "VALORES PATRIÓTICOS".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade .

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933, inscrita no CNPJ sob n.º 01.456.741/0001-44, com sede na Av. Maurício Cardoso, S/N, Subsolo do Viaduto Rubem Berta, sala 03, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor OSVALDIR NAZILOSKI, inscrito no CPF sob n.º 149.395.170-04 e RG n.º 1023760455, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 995.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), visando subsidiá-la na realização das festividades e programação da Semana da Pátria e execução do Projeto "Valores Patrióticos", conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município: 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933

utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Segurança Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, a Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933 deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/1933 fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

OSVALDIR NAZILOSKI
Presidente da Associação dos Reservistas das Classes 1932/1933

DÉCIO VICELLI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

CLARICE TERESINHA MORAES
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

Testemunhas:

_____

_____